

MINUTA

ANEXO IV

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº _____

MINUTA DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE AGENDAS ESCOLARES, PARA ATENDER AOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL NO EXERCÍCIO DE 2022, DAS UNIDADES SESC ANÁPOLIS, SESC FAIÇALVILLE E SESC UNIVERSITÁRIO, CONFORME PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/01.00234 DL.

O **SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC**, Administração Regional no Estado de Goiás, entidade sem fins lucrativos e de direito privado, com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado por seu Diretor Regional (*nome*), (nacionalidade), (estado civil), carteira de identidade nº _____, expedida pelo _____, CPF nº _____ residente e domiciliado em, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) (*nome*), (nacionalidade), (estado civil), carteira de identidade nº _____, expedida pelo _____, CPF nº _____ residente e domiciliado em, observando-se as condições estabelecidas na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 21/01.00234 DL**, e, as disposições da **Resolução Sesc nº 1252/2012**, publicada no D.O.U., resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é a prestação de serviço de confecção de agendas escolares, para atender aos alunos da Educação Infantil no exercício de 2022, das unidades Sesc Anápolis, Sesc Faíçalville e Sesc Universitário, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste instrumento.

1.2. Este Contrato vincula-se à Especificação Técnica e seus anexos, do processo identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	LOCAL	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
------	-------	-----------	---------	-----	------------	-------------

1	SESC ANÁPOLIS	<p>CONFECÇÃO DE 262 (DUZENTOS E SESENTA E DUAS) AGENDAS ESCOLAR 2022, CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO, MODELO E ARTES FORNECIDAS PELA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO DO SESC - ASCOM.</p> <p>AGENDAS ESCOLARES 2022 – EDUCAÇÃO INFANTIL AGENDA ESCOLAR, FORMATO 14 X 21 CM (FECHADA), COM CAPA DURA E ESPIRAL TRANSPARENTE, BOLSA PLÁSTICA E ELÁSTICO.</p> <p>AGENDA EM CAPA DURA COM ENCADERNAÇÃO EM ESPIRAL, 14X21CM, COM 7 PÁGINAS INICIAIS (INFORMAÇÕES E CALENDÁRIO), SENDO 2 PÁGINAS 4/0 E 5 PÁGINAS 1/0 (TEXTO INSTITUCIONAL); MAIS 144 FOLHAS (288 PÁGINAS) IGUAIS 1X1, EM PAPEL SULFITE 70 GRAMAS, COM 12 DIVISÓRIAS EM PAPEL COUCHÉ 90 GRAMAS COM IMPRESSÃO FRENTE E VERSO EM CORES (4/4), ADESIVOS, BOLSA PLÁSTICA E ELÁSTICO.</p> <p>CAPA E CONTRA-CAPA: CAPA DURA (CAPA E CONTRA-CAPA) EM PAPELÃO Nº 20 (1,8 MM), FORMATO 14 X 21 CM (FECHADA), REVESTIDO COM PAPEL COUCHÉ FOSCO 150G (EMPASTADO) IMPRESSO, 4X0 CORES, LAMINAÇÃO BOPP FOSCO.</p> <p>GUARDA: 2 FOLHAS, COLADAS, COM IMPRESSÃO EM PAPEL COUCHÉ 120G NA 2º CAPA E EM BRANCO NA 3º CAPA EM PAPEL OFF-SET 150G.</p> <p>MIOLO: 288 PÁGINAS IGUAIS (24/MÊS), FORMATO 14 X 21 CM (FECHADA), SULFITE 70 GRAMAS, 1 X 1 CORES. DIVISÓRIAS: 12 FOLHAS DIFERENTES, FORMATO 14 X 21 CM, PAPEL COUCHÉ 90 G, 4X4 CORES.</p> <p>FOLHA DE ADESIVOS: 1 FOLHA DE ADESIVOS, FORMATO 14 X 21 CM, PAPEL ADESIVO BRILHO 190G, 4X0 CORES, COM FACA ESPECIAL MEIO CORTE.</p> <p>COR DO ESPIRAL: TRANSPARENTE.</p>	UND	262		
---	---------------	--	-----	-----	--	--

		<p>BOLSA PLÁSTICA E ELÁSTICO.</p> <p>OBSERVAÇÕES:</p> <ul style="list-style-type: none"> - DEVERÁ SER ENCAMINHADA UMA PROVA CONTRATUAL DO MATERIAL A SER APROVADO PELA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO, A/C DE DHIENY OU PEDRO CASTRO. - A AGENDA DEVERÁ SER MONTADA NA SEGUINTE ORDEM: BOLSA PLÁSTICA, 7 PÁGINAS INICIAIS (INFORMAÇÕES PESSOAIS, TEXTO INSTITUCIONAL E CALENDÁRIO); FOLHA DE DIVISÓRIA (TOTAL DE 12) INTERCALADA COM 24 PÁGINAS DE MIOLO (FOLHAS DE ANOTAÇÕES); 1 FOLHA DE ADESIVOS. <p>ARTE SERÁ FORNECIDA PELO EPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO ASCOM COM DHIENY CONTATO 62 3219-5148 / 62 98188-6511.</p>				
2	SESC FAIÇALVILLE	<p>CONFECÇÃO DE 280 (DUZENTOS E OITENTA) AGENDAS ESCOLAR 2022, CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO, MODELO E ARTES FORNECIDAS PELA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO DO SESC - ASCOM.</p> <p>AGENDAS ESCOLARES 2022 – EDUCAÇÃO INFANTIL AGENDA ESCOLAR, FORMATO 14 X 21 CM (FECHADA), COM CAPA DURA E ESPIRAL TRANSPARENTE, BOLSA PLÁSTICA E ELÁSTICO.</p> <p>AGENDA EM CAPA DURA COM ENCADERNAÇÃO EM ESPIRAL, 14X21CM, COM 7 PÁGINAS INICIAIS (INFORMAÇÕES E CALENDÁRIO), SENDO 2 PÁGINAS 4/0 E 5 PÁGINAS 1/0 (TEXTO INSTITUCIONAL); MAIS 144 FOLHAS (288 PÁGINAS) IGUAIS 1X1, EM PAPEL SULFITE 70 GRAMAS, COM 12 DIVISÓRIAS EM PAPEL COUCHÉ 90 GRAMAS COM IMPRESSÃO FRENTE E VERSO EM CORES (4/4), ADESIVOS, BOLSA PLÁSTICA E ELÁSTICO.</p> <p>CAPA E CONTRA-CAPA: CAPA DURA (CAPA E CONTRA-CAPA) EM PAPELÃO Nº 20 (1,8 MM), FORMATO 14 X 21 CM (FECHADA), REVESTIDO COM PAPEL COUCHÉ FOSCO 150G</p>	UND	280		

		<p>(EMPASTADO) IMPRESSO, 4X0 CORES, LAMINAÇÃO BOPP FOSCO.</p> <p>GUARDA: 2 FOLHAS, COLADAS, COM IMPRESSÃO EM PAPEL COUCHÉ 120G NA 2º CAPA E EM BRANCO NA 3º CAPA EM PAPEL OFF-SET 150G.</p> <p>MIOLO: 288 PÁGINAS IGUAIS (24/MÊS), FORMATO 14 X 21 CM (FECHADA), SULFITE 70 GRAMAS, 1 X 1 CORES.</p> <p>DIVISÓRIAS: 12 FOLHAS DIFERENTES, FORMATO 14 X 21 CM, PAPEL COUCHÉ 90 G, 4X4 CORES.</p> <p>FOLHA DE ADESIVOS: 1 FOLHA DE ADESIVOS, FORMATO 14 X 21 CM, PAPEL ADESIVO BRILHO 190G, 4X0 CORES, COM FACA ESPECIAL MEIO CORTE.</p> <p>COR DO ESPIRAL: TRANSPARENTE.</p> <p>BOLSA PLÁSTICA E ELÁSTICO.</p> <p>OBSERVAÇÕES:</p> <ul style="list-style-type: none"> - DEVERÁ SER ENCAMINHADA UMA PROVA CONTRATUAL DO MATERIAL A SER APROVADO PELA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO, A/C DE DHIENY OU PEDRO CASTRO. - A AGENDA DEVERÁ SER MONTADA NA SEGUINTE ORDEM: BOLSA PLÁSTICA, 7 PÁGINAS INICIAIS (INFORMAÇÕES PESSOAIS, TEXTO INSTITUCIONAL E CALENDÁRIO); FOLHA DE DIVISÓRIA (TOTAL DE 12) INTERCALADA COM 24 PÁGINAS DE MIOLO (FOLHAS DE ANOTAÇÕES); 1 FOLHA DE ADESIVOS. <p>ARTE SERÁ FORNECIDA PELO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO ASCOM COM DHIENY CONTATO 62 3219-5148 / 62 98188-6511</p>				
3	SESC UNIVERSITÁRIO	<p>CONFEÇÃO DE 280 (DUZENTOS E OITENTA) AGENDAS ESCOLAR 2022, CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO, MODELO E ARTES FORNECIDAS PELA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO DO SESC - ASCOM.</p> <p>AGENDAS ESCOLARES 2022 – EDUCAÇÃO INFANTIL AGENDA</p>	UND	280		

	<p>ESCOLAR, FORMATO 14 X 21 CM (FECHADA), COM CAPA DURA E ESPIRAL TRANSPARENTE, BOLSA PLÁSTICA E ELÁSTICO.</p> <p>AGENDA EM CAPA DURA COM ENCADERNAÇÃO EM ESPIRAL, 14X21CM, COM 7 PÁGINAS INICIAIS (INFORMAÇÕES E CALENDÁRIO), SENDO 2 PÁGINAS 4/0 E 5 PÁGINAS 1/0 (TEXTO INSTITUCIONAL); MAIS 144 FOLHAS (288 PÁGINAS) IGUAIS 1X1, EM PAPEL SULFITE 70 GRAMAS, COM 12 DIVISÓRIAS EM PAPEL COUCHÉ 90 GRAMAS COM IMPRESSÃO FRENTE E VERSO EM CORES (4/4), ADESIVOS, BOLSA PLÁSTICA E ELÁSTICO.</p> <p>CAPA E CONTRA-CAPA: CAPA DURA (CAPA E CONTRA-CAPA) EM PAPELÃO Nº 20 (1,8 MM), FORMATO 14 X 21 CM (FECHADA), REVESTIDO COM PAPEL COUCHÉ FOSCO 150G (EMPASTADO) IMPRESSO, 4X0 CORES, LAMINAÇÃO BOPP FOSCO.</p> <p>GUARDA: 2 FOLHAS, COLADAS, COM IMPRESSÃO EM PAPEL COUCHÉ 120G NA 2º CAPA E EM BRANCO NA 3º CAPA EM PAPEL OFF-SET 150G.</p> <p>MIOLO: 288 PÁGINAS IGUAIS (24/MÊS), FORMATO 14 X 21 CM (FECHADA), SULFITE 70 GRAMAS, 1 X 1 CORES.</p> <p>DIVISÓRIAS: 12 FOLHAS DIFERENTES, FORMATO 14 X 21 CM, PAPEL COUCHÉ 90 G, 4X4 CORES.</p> <p>FOLHA DE ADESIVOS: 1 FOLHA DE ADESIVOS, FORMATO 14 X 21 CM, PAPEL ADESIVO BRILHO 190G, 4X0 CORES, COM FACA ESPECIAL MEIO CORTE.</p> <p>COR DO ESPIRAL: TRANSPARENTE.</p> <p>BOLSA PLÁSTICA E ELÁSTICO.</p> <p>OBSERVAÇÕES:</p> <ul style="list-style-type: none"> - DEVERÁ SER ENCAMINHADA UMA PROVA CONTRATUAL DO MATERIAL A SER APROVADO PELA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO, A/C DE DHIENY OU PEDRO CASTRO. - A AGENDA DEVERÁ SER MONTADA 				
--	--	--	--	--	--

		NA SEGUINTE ORDEM: BOLSA PLÁSTICA, 7 PÁGINAS INICIAIS (INFORMAÇÕES PESSOAIS, TEXTO INSTITUCIONAL E CALENDÁRIO); FOLHA DE DIVISÓRIA (TOTAL DE 12) INTERCALADA COM 24 PÁGINAS DE MIOLO (FOLHAS DE ANOTAÇÕES); 1 FOLHA DE ADESIVOS. ARTE SERÁ FORNECIDA PELO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO ASCOM COM DHIENY CONTATO 62 3219-5148 / 62 98188-6511				
--	--	--	--	--	--	--

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste de Contrato é ___ (___) ____, com início na data de ___/___/___ e encerramento em ___/___/___, prorrogável mediante aditivo contratual, em acordo com o Art. 26, Parágrafo único da Resolução Sesc nº 1.252/2012-CN.

2.2. A **CONTRATADA** deverá manter durante toda a relação contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Dispensa de Licitação nº **21/01.00234 DL**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor total do presente Contrato é de R\$ (.....), que será pago mediante efetiva prestação dos serviços.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E DO LOCAL DE ENTREGA

4.1. A entrega dos produtos deverá ser realizada em parcela única, em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento do PAF (Pedido ao Fornecedor) emitido pelo Sesc Goiás.

4.2. O transporte e entrega dos produtos será de responsabilidade da Contratada.

4.3. As agendas deverão ser de boa qualidade, entregues acondicionadas em embalagens íntegras e em perfeitas condições de uso.

4.4. A arte para a confecção das agendas será fornecida pela Seção de Comunicação Institucional, para a empresa Contratada, quando da solicitação do Pedido ao Fornecedor (PAF).

4.5. As agendas devem ser feitas com atenção, profissionalismo e zelo, obrigatoriamente deverão atender os termos descritos no tópico 1.3 da Cláusula Primeira deste Contrato.

4.6. Todos os itens entregues serão examinados para serem aprovados. Não serão aceitos materiais com danos, rasuras, sujeiras, mal feitos, estragados, de baixa qualidade, impressões escuras (saturadas), manchadas, tremidas, lavadas, desbotadas ou de má qualidade.

4.7. **A entrega dos produtos deverá ser realizada na unidade abaixo:**

SESC UNIVERSITÁRIO (Itens: 1, 2 e 3)

Endereço: Avenida Universitária nº 1.749, Setor Universitário, Goiânia – GO;

CEP: 74.610-100. Horário de Funcionamento: De Segunda a Sexta-Feira das 7h às 17h.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO E DO FATURAMENTO

5.1. Os pagamentos serão realizados em até 15 (quinze) dias subsequentes à entrega da nota fiscal, desde que os serviços tenham sido conferidos e aceitos pelo Sesc-GO, e será feito preferencialmente através de boleto bancário, não sendo possível sua emissão o pagamento poderá ser feito através de crédito em conta corrente da empresa contratada.

5.1.1. A empresa deverá indicar em sua Nota Fiscal ou Fatura o banco, agência e conta corrente, onde será efetuado o crédito bancário referente à execução do objeto desta Licitação, desde que o mesmo tenha sido executado e aceito pelo Sesc-GO.

5.2. Os dados de faturamento da empresa contratada constantes na nota fiscal deverão estar vinculados ao Contrato ou instrumento equivalente.

5.2.1. Se, durante a vigência dos documentos citados anteriormente, houver alterações no contrato social da empresa tais como, CNPJ, razão social, endereço, elas deverão ser informadas por meio formal à Seção de Gestão de Contratos do Sesc-GO.

5.3. O faturamento deverá ocorrer conforme dados abaixo:

a) SESC ANÁPOLIS (CNPJ: 03.671.444/0006-51) - ITEM: 01

Endereço: Avenida Santos Dumont com Zeca Louza s/n - Bairro Jundiá. Anápolis, Goiás. CEP: 75.110-180.

Horários de funcionamento: das 7h às 20h de segunda a sexta-feira e das 8h30 às 17h aos sábados, domingos e feriados. Fone: (62) 3902-6900 e (62) 3902-6910.

b) SESC FAIÇALVILLE (CNPJ: 03.671.444/0005-70) - ITEM: 02

Endereço: Avenida Ipanema Qd. 234/236, nº. 1.600, - Setor Faiçalville. CEP: 74.350-010, Goiânia, Goiás. Horários de funcionamento: 7h às 18h30 de segunda a sexta-feira e 8h às 17h30 sábados, domingos e feriados. Fone: (62) 3522-6310 ou (62) 3522-6311.

c) SESC UNIVERSITÁRIO (CNPJ: 03.671.444/0002-28) - ITEM: 03

Endereço: Avenida Universitária, nº 1.749 - Setor Leste Universitário. CEP: 74.610-100, Goiânia, Goiás. Horários de funcionamento: 8h às 17h (segunda a sexta-feira), 8h às 16h (sábados, domingos e feriados). Fone: (62) 3522-6166.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. O preço proposto, não poderá ser reajustado antes de decorrido 12 (doze) meses de contrato. No caso das prorrogações ultrapassarem os 12 (doze) meses, o reajuste poderá ser feito com base na variação acumulada do IGPM, dos últimos 12 (doze) meses anteriores ao penúltimo mês de vencimento do Contrato em vigor, mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. O pagamento será efetuado à contratada referente ao fornecimento em questão, no prazo de até 15 (quinze) dias, após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do Contrato.

7.2. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das condições estabelecidas neste Contrato.

7.3. Fiscalizar o exato cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento. A fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto por parte do Contratante não excluem nem reduz a responsabilidade da Contratada em relação ao mesmo.

7.4. O Sesc Goiás reserva o direito de não receber os objetos em desacordo com as especificações e condições constantes neste Contrato, podendo aplicar as penalidades cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A contratada cumprirá fielmente com as obrigações assumidas por meio deste Contrato, podendo a contratante aplicar as penalidades cabíveis previstas.

8.2. Substituir sem custos adicionais para o Sesc Goiás todo o objeto inadequado para o uso ou em desacordo com o padrão exigido neste Contrato, no prazo de 7 (sete) dias corridos após a notificação de desacordo.

8.3. O transporte e entrega dos produtos será de responsabilidade da Contratada.

8.4. Em nenhuma hipótese a Contratada poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe especificado neste instrumento.

8.5. Comunicar, por escrito, imediatamente ao Sesc Goiás, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis.

8.6. Solicitar ao Sesc Goiás, esclarecimentos de dúvidas, detalhes, nomenclaturas ou definições porventura não explicitadas neste Contrato;

8.7. A ausência ou omissão da fiscalização do Sesc Goiás não eximirá a Contratada das responsabilidades previstas neste Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. A contratada não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. Em caso de inadimplemento total, parcial, sem motivo de força maior, na execução do objeto deste contrato, a CONTRATADA estará sujeita, no que couber, e garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades:

I - Por atraso injustificado ou por inexecução parcial:

a) Advertência;

b) Multa de 0,3% (zero virgula três por cento) ao dia incidente sobre o valor correspondente ao material ou serviço objeto desta licitação; e

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc-GO, por um prazo de até 2 (dois) anos.

II - Por inexecução total do objeto deste contrato:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; e

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc-GO, por um prazo de até 2 (dois) anos.

10.2. As multas estabelecidas nesta cláusula são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regeram a licitação, mas somente serão definitivas depois de exaurida a fase de defesa prévia da CONTRATADA.

10.3. Quando não pagos em dinheiro pela CONTRATADA, os valores das multas eventualmente aplicadas serão deduzidos pela CONTRATANTE, dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrado judicialmente.

10.4. Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa será proporcional ao serviço que deixou de ser executado.

10.5. Em caso de reincidência por atraso injustificado será a CONTRATADA penalizada nos termos do art. 32, da Resolução Sesc nº 1.252/2012-CN.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. O CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, sem que assista à CONTRATADA qualquer direito de indenização, nos seguintes casos:

a) Conveniência administrativa, mediante comunicação, por escrito, à CONTRATADA, com 30 (trinta) dias de antecedência;

b) Não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

c) A decretação de falência ou a instauração de insolvência, dissolução da CONTRATADA;

d) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados pela CONTRATANTE.

11.3. O termo de rescisão será precedido por Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.3. Indenizações e multas, se houver.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão por meio de aditivo contratual, nos termos do art. 29 da Resolução Sesc nº 1.252/2012-CN.

12.2. A CONTRATANTE poderá a qualquer momento, determinar a supressão ou acréscimo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, mediante acordo das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Resolução Sesc nº 1.252/2012-CN, bem como por normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E RESPONSABILIDADE TÉCNICA DO CONTRATO

14.1. A gestão, o controle, bem como todos os atos preparatórios para formalização dos procedimentos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, extinção do contrato e demais comunicações relativas a este ajuste deverão ser efetuadas, protocoladas ou transmitidas para a Seção de Gestão de Contratos localizada na Rua 31 - A, nº 43, Qd. 26A, Lt. 27-E, Setor Aeroporto, Goiânia-GO, telefone (62) 3221-0607 / 3219-5199.

14.2. A fiscalização e a responsabilidade técnica do presente instrumento será exercida conforme abaixo:

14.2.1. Fiscalização:

a) **Fiscal:** Francisley Araújo Silva
Diretora da Ed. Infantil Sesc Universitário
Matrícula: 6235 CPF: 549.198.001-34

b) **Suplente:** Elisângela Cristina F.Garcia
Coordenadora Pedagógica da Ed. Infantil
Matrícula: 10310 CPF: 189.264.058-93

14.2.2. Responsabilidade técnica:

Dhieny Francielly Arebalo

Chefe da Seção de Relacionamento com a imprensa – Integração Sesc Senac

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. Fica eleito pelas partes o Foro da cidade de Goiânia/GO para dirimir as questões oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os seus efeitos legais.

....., de..... de 20.....

CONTRATANTE
Representante legal –

CONTRATADA
Representante legal -

TESTEMUNHAS:

1- _____

CPF:

2- _____

CPF: